LEI Nº 2335, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Institui no calendário de eventos do Município de Pitanga o dia da Cozinheira (Merendeira Escolar).

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Pitanga o dia da Cozinheira (Merendeira Escolar) a ser comemorado todo dia 10 de outubro de cada ano.

Art. 2º A adesão em comemoração conforme o art.1º desta lei se dará sempre de forma voluntária e participativa por parte de toda população.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de setembro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

LEI Nº 2338, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Reconhece o Rodeio Crioulo e as Domingueiras de Laço Comprido como manifestações culturais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural municipal.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei reconhece o Rodeio Crioulo e as Domingueiras de Laço Comprido como manifestações culturais municipais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural do Município de Pitanga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

LEI Nº 2339, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Reconhece a tropeada e as atividades de tropeirismo como manifestações culturais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural municipal.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei reconhece a tropeada e as atividades de tropeirismo como manifestações culturais municipais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural do Município de Pitanga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal Correio do Cidadão

Data 24 de outubro 2020

Nº da Edição 1369

Fls

Pitanga 05 / 10 / 2020